

Decreto Nº 17.103 195

**O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

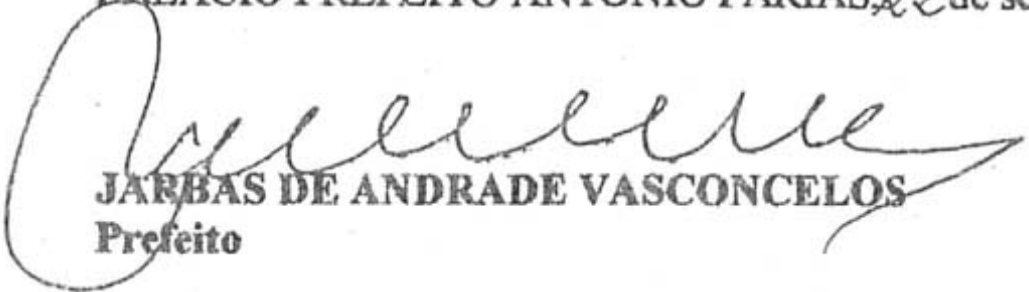
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei nº 15.009, de 25 de outubro de 1987,

**DECRETA:**

Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Recife (UFR), estabelecida para o mês de outubro será de R\$ 43,18 (quarenta e três reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

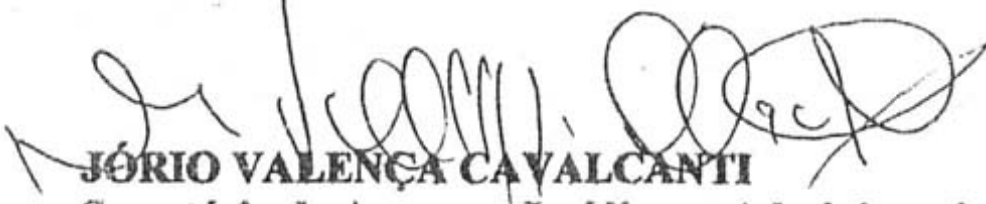
PALÁCIO PREFEITO ANTÔNIO FARIAS, 22 de setembro de 1995.



**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**  
Prefeito



**ROBERTO CHAVES PANDOLFI**  
Secretário de Finanças



**JÓRIO VALENÇA CAVALCANTI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos em Exercício